



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro – CEP: 38700-052 – Patos de Minas - MG

Tel.: (34)3821.8455 – Fax: (34) 3821-8078

Site: www.camarapatos.mg.gov.br – E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br

INDICAÇÃO N.º 046/2019

AUTORA: Vereadora Edimê Erlinda de Lima Avelar

DESTINATÁRIO: Prefeito Municipal

MEDIDA/PROVIDÊNCIA:

Instalação de portais com detectores de metais nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Patos de Minas, em cumprimento à Lei Municipal n.º 6423/2011.

JUSTIFICATIVA:

Diante do significativo aumento do nível de violência nas escolas praticados por jovens delinquentes e pessoas ligadas à contravenção, frequentadoras dos centros educacionais, conforme tem sido divulgado pela imprensa nacional, faz-se necessária, cada vez mais, a implantação do supramencionado instrumento de segurança, isto é, o efetivo cumprimento da Lei Municipal n.º 6423/2011.

Isso porque há pessoas e estudantes que, muitas vezes, têm vinculação direta com o tráfico de drogas, portam armas e utilizam os estabelecimentos de ensino como ponto de venda e comercialização de seus produtos. Nesse sentido, juntamente com essas ações ilícitas, estão sendo incrementadas as ações de violência armada, praticadas dentro das escolas, não só contra os alunos regularmente matriculados, como também contra a equipe de educadores e de apoio operacional.

Destarte, com fundamento nas experiências de programas de segurança contra a violência, identifica-se que os detectores de metais, acrescidos da inspeção visual monitorada dos pertences, constituem instrumentos eficazes na coibição da entrada de objetos que facilitam essas atividades criminosas.

Nessa perspectiva, a referida Lei Municipal n.º 6423/2011 estabelece a obrigatoriedade da instalação de detectores de metal e câmeras de segurança em todas as escolas da rede municipal de ensino, de forma que o ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública municipal seja condicionado à passagem por um detector de metais e da inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade, a fim de, assim, garantir a segurança dos nossos alunos.

Portanto, na certeza de que a nossa iniciativa constitui aperfeiçoamento oportuno e relevante para o ordenamento da segurança nas escolas patenses, contamos com a imperiosa e urgente coibição da entrada de armas nos centros de ensino, ou seja, com o cumprimento da Lei Municipal n.º 6423/2011, mediante a adoção, em todas as escolas, de equipamentos modernos e eficazes na prevenção de entrada de armas, de quaisquer tipos que sejam.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro – CEP: 38700-052 – Patos de Minas - MG

Tel.: (34)3821.8455 – Fax: (34) 3821-8078

Site: www.camarapatos.mg.gov.br – E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br

Câmara Municipal de Patos de Minas, 18 de março de 2019.

Edimê Erlinda de Lima Avelar
Edimê Erlinda de Lima Avelar
Vereadora

Aprovada em único turno na reunião ordinária do dia 28/3/2019, por 34 votos.

Vicente de Paula Sousa

VICENTE DE PAULA SOUSA
Presidente da Câmara Municipal

DESPACHO/PROVIDÊNCIAS DA AUTORIDADE DESTINATÁRIA: